



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Segunda-feira • 11 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 886

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto Nº 074 de 11 de Maio de 2020** – Dispõe sobre a nomeação do supervisor de inclusão digital e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - João Batista Ferreira Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GEEJ8D9GNHUAEWYRLM8TLQ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 074 DE 11 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação do Supervisor de Inclusão Digital e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal e aos demais comandos normativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Supervisor de Inclusão Digital, CCA-4, com lotação na Secretaria de Educação, o Sr. Phablo Almeida dos Santos, portador do CPF de nº 079. e do RG de nº 22.240.869-38 SSP/BA.

Art. 2º - Compete ao Supervisor de Inclusão Digital a função de planejar e acompanhar o acesso de estudantes das Escolas Públicas Municipais aos laboratórios de informática dessas unidades, orientando no uso dos equipamentos, além de facilitar a compreensão dos alunos iniciantes no processo de inclusão digital, promovendo assessoramento direto, quando determinado por órgão superior da administração, nas diversas unidades escolares, especialmente *in loco* na implementação de políticas voltadas à expansão, cobertura, enquadramento e melhoramento destes Serviços, podendo ainda proferir palestras e seminários com educadores voltados a multiplicação de informações e aprendizagem no campo da informática e seu uso regular, tudo conforme descrito na Lei Municipal nº 442/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 11 de maio de 2020.


JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA
Prefeito